LEI Nº 5.135 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA COBERTURA DE DESPESAS DA REALIZAÇÃO DA 27ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DO CAFÉ DA REGIÃO DO CERRADO MINEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, como forma de incentivar à pesquisa e fomentar a Agricultura e a Pecuária em Patrocínio – MG, nos termos da Constituição Federal, especialmente em seu artigo 23, V e VII, autorizado a fazer contribuição corrente para o Fundo Municipal de Agricultura, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser aplicado na cobertura de despesas da 27ª Edição do Seminário do Café da Região do Cerrado Mineiro.

§ 1º Fica autorizado o Fundo Municipal de Agricultura a repassar os valores constantes no "*caput"* à ACARPA – Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio, CNPJ 22.238.745/0001-26.

§ 2º O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado exclusivamente no custeio de despesas da 27ª Edição do Seminário do Café da Região do Cerrado Mineiro que acontecerá em Patrocínio-MG do dia 30/09/2019 à dia 03/10/2019 no Parque de Exposições Brumado dos Pavões.

Art. 2º - Ficam o Fundo Municipal de Agricultura e a ACARPA – Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio obrigados a prestarem contas à Secretaria Municipal Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da

Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20 - Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

0004 – Mais Desenvolvimento Rural

2.091– Subvenções à Associações e Conselhos

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º - Em toda e qualquer divulgação do evento, o Fundo Municipal de Agricultura e a ACARPA – Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio devem fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Agricultura e da Prefeitura Municipal de Patrocínio -MG".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 27 de setembro de 2019.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal